



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 CENTRO
RONCADOR - PARANÁ

E-MAIL: prefroncador@uol.com.br
CEP-87320-000 - FONE: (44) 3575-1222

CNPJ - 75.371.401/0001-57

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2025 EDITAL DE CREDENCIAMENTO

O Município de Roncador (PR), torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberto Edital de Credenciamento 022/2025 para **CREDCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO INSTALADOS NAS DIVERSAS UNIDADES E PRÉDIOS PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE RONCADOR-PR.** Os envelopes serão recebidos, abertos, analisados, conferidos, verificando as exigências do Edital pela Comissão Permanente de Licitação, em até 03 (três) dias úteis subsequentes à sua entrega, podendo ser prorrogado por igual período, e divulgado resultado através de ATA, no site da prefeitura <https://www.roncador.pr.gov.br>, bem como em quadro de aviso da CPL da Prefeitura.

Este Chamamento Público ficará aberto para interessados se credenciarem a qualquer tempo, dentro da sua vigência, conforme estabelece o item 05 deste Edital.

ANEXOS DO EDITAL:

Anexo I – Planilha de Especificação e Preços;

Anexo II – Termo de Referência;

Anexo III – Requerimento de Credenciamento;

Anexo IV – Minuta do Contrato;

Anexo V - Modelo de declaração de atendimento à legislação trabalhista de proteção à criança e ao adolescente;

Anexo VI - Modelo declaração de inidoneidade.

Anexo VII – Modelo Proposta de Preços

O edital e seus anexos estão disponíveis na Internet: <https://www.roncador.pr.gov.br> e Impresso: junto à comissão de licitação gratuitamente.

1. OBJETO

1.1. É objeto deste Edital o **CREDCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA**



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 CENTRO
RONCADOR - PARANÁ

E-MAIL: prefroncador@uol.com.br
CEP-87320-000 - FONE: (44) 3575-1222

CNPJ - 75.371.401/0001-57

EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO INSTALADOS NAS DIVERSAS UNIDADES E PRÉDIOS PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE RONCADOR-PR., conforme descrições e especificações dos anexos deste instrumento convocatório.

1.2. O Credenciamento será realizado para prestação dos serviços na cidade de Roncador e cidades circunvizinhas, caso o credenciado próximo à lista não tiver interesse em prestar os serviços na cidade de Roncador, a convocação se dará de forma regular, seguindo a lista de credenciados. A despesa com o deslocamento será por conta do credenciado

OBSERVAÇÕES:

- a) Os serviços deverão ser executados conforme as condições fixadas no Termo de Referência (Anexo I);
- b) Os serviços contratados deverão ter sua execução iniciada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a partir da ordem de serviço emanada pela administração.
- c) Os serviços serão pagos de acordo com a prestação para cada credenciado;
- d) Os serviços deverão ser prestados a partir da assinatura do contrato;
- e) De forma alguma o contrato virá a criar vínculo empregatício, sendo o(a) CONTRATADO(A) responsável por todos os encargos e impostos que virem a incidir sobre o valor deste contrato.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do presente credenciamento pessoas jurídicas, legalmente constituída como MEI – Microempreendedores Individuais, ME – Microempresa e EPP – Empresa de Pequeno Porte, empresas cujo porte sejam classificadas como “demais”, desde que habilitadas, com idoneidade, regularidade fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de idoneidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital e anexos, e que aceitem as normas estabelecidas pelo Município de Roncador, através de sua Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

2.2. As Pessoas Jurídicas legalmente constituídas como MEI – Microempreendedores Individuais, ME – Microempresa e EPP – Empresa de Pequeno Porte, interessados em prestar os serviços relacionados pelo MUNICÍPIO DE RONCADOR, poderão se credenciar para tal, apresentando os documentos abaixo relacionados, em original ou por cópia autenticada em tabelionato ou por servidor deste Município com o encargo de recebê-los.

2.3. O credenciamento dos interessados está condicionado à aceitabilidade dos mesmos pela Comissão Permanente de Licitação, através de Parecer ou Ata.

3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 CENTRO
RONCADOR - PARANÁ

E-MAIL: prefroncador@uol.com.br
CEP-87320-000 - FONE: (44) 3575-1222

CNPJ - 75.371.401/0001-57

- 3.1. O interessado em ser credenciado deverá protocolar no setor de licitação, a partir da data de abertura prevista neste edital, o requerimento acompanhado de toda a documentação necessária para credenciamento.
- 3.2. Não serão recebidos os envelopes encaminhados por via postal ou qualquer forma não prevista neste edital.
- 3.3. O requerimento de credenciamento e os documentos que o instruírem deverão estar datados, numerados e assinados.
- 3.4. Os documentos exigidos para credenciamento deverão ser apresentados em original, cópia autenticada em cartório ou em cópia simples que poderá ser autenticada por servidor desta entidade.
- 3.5. O requerimento de credenciamento deverá ser dirigido à Comissão de Licitação, contendo todas as declarações constantes no Anexo III deste Edital
- 3.6. O interessado deverá instruir o requerimento com os seguintes documentos:
 - 3.6.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
 - a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - d) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;
 - e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
 - f) No caso de Microempreendedor individual apresentar a Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
 - g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
 - h) Documentos do(s) sócio(s) e/ou representante da empresa – (RG, CPF);
 - 3.6.2. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 CENTRO
RONCADOR - PARANÁ

E-MAIL: prefroncador@uol.com.br
CEP-87320-000 - FONE: (44) 3575-1222

CNPJ - 75.371.401/0001-57

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- c) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do credenciado ou equivalente na forma da Lei;
- d) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do credenciado ou equivalente na forma da Lei;
- e) Comprovante de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando a correspondente certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- f) Certidão Nacional de Débitos Trabalhista (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

3.7. Não será credenciada a pessoa jurídica que deixar de apresentar os documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital.

3.7.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Art. 43, Lei Complementar 123/2006).

3.7.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Art. 43, §1º da Lei Complementar 147/2014)

3.8. Não serão recebidos os envelopes encaminhados por via postal ou qualquer forma não prevista neste edital.

3.9. Toda a documentação mencionada deverá ser entregue dentro de um envelope lacrado, devidamente identificado externamente, no Setor de Tributos, dentro do prazo estabelecido deste Edital, com os seguintes dizeres:

DA ANÁLISE E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONCADOR –
PRCREDENCIAMENTO Nº 022/2025.
CNPJ Nº:
ENDEREÇO:
CIDADE:
CEP:



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 CENTRO
RONCADOR - PARANÁ

E-MAIL: prefroncador@uol.com.br
CEP-87320-000 - FONE: (44) 3575-1222

CNPJ - 75.371.401/0001-57

- 3.10. Os pedidos de credenciamento serão analisados pela Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste edital.
- 3.11. A Comissão se reserva o direito de indeferir o pedido de credenciamento da pessoa jurídica que deixar de apresentar documentação ou informação exigida neste edital ou apresentá-la incompleta ou em desacordo com as disposições deste edital.
- 3.12. O deferimento do pedido de credenciamento fica condicionado ao atendimento às exigências previstas neste edital e nos seus anexos.
- 3.13. Serão credenciados todos os interessados que preencham os requisitos previstos neste edital e nos seus anexos e que entregar a documentação descrita no item 3.6.
- 3.14. As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão registradas em atas, que serão publicadas na Imprensa do Município, cabendo recurso, a ser apresentado no prazo de 05 (cinco) das úteis, contado da data de sua publicação e nos termos do art. 109, inciso I da Lei nº 8.666/93.
- 3.15. O resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial do Município.
- 3.16. O credenciamento não implica no direito à contratação, a qual dar-se-á ao exclusivo critério da Prefeitura de Roncador, de acordo com as necessidades do município, as metas planejadas e programadas pela Secretaria Municipal de Transporte e a disponibilidade financeira e orçamentária.
- 3.17. O Município de Roncador, não se obriga a adquirir todos os serviços ofertados pelo credenciado, reservando-se o direito de contratar os procedimentos necessários e na quantidade adequada à demanda estimada de acordo com os parâmetros definidos pela mesma e com a disponibilidade financeira e orçamentária.
- 3.18. Compete a autoridade superior homologar o credenciamento.

4. DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS.

- 4.1. Os casos omissos ou dúvidas oriundas do presente Edital serão dirimidos pela Comissão Permanente de Licitação, no endereço constante deste edital, ou pelo email: licitacao@roncador.pr.gov.br, no horário de expediente.
- 4.2. Caberá recurso sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do ato que decide pelo credenciamento ou não credenciamento.
- 4.3. Todas as impugnações e recursos somente serão recebidos se protocolados junto à Comissão Permanente de Licitação, na Praça Moises Lupion , nº89 – Centro – Roncador - Pr, a qualquer tempo, na qual deseja se credenciar.
- 4.4. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal, não protocolizados na Secretaria e ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 CENTRO
RONCADOR - PARANÁ

E-MAIL: prefroncador@uol.com.br
CEP-87320-000 - FONE: (44) 3575-1222

CNPJ - 75.371.401/0001-57

no processo para responder pelo licitante.

5. DO PRAZO DE CREDENCIAMENTO

5.1. Este Chamamento Público ficará aberto para os interessados se credenciarem em qualquer momento, dentro do período de sua vigência, desde que apresentarem as documentações em conformidade com o Edital.

5.2. O prazo de vigência deste Chamamento Público será de 01 (um) ano a contar da data de abertura para o início de credenciamento (de 19/05/2025 a 03/06/2025).

5.3. O envelope a que se refere o subitem 3.6 deste Edital, contendo respectivamente os documentos de credenciamento deverá ser entregue no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Roncador, situada na Praça Moises Lupion, nº89 - Centro – Roncador – PR. Horário de atendimento das 08h00min às 11h45min e das 13h15min às 17h30min.

5.4. Os interessados que encaminharem os envelopes de documentações dentro da vigência deste Chamamento Público, serão recebidos, abertos, analisados, conferidos, verificando as exigências do Edital pela Comissão Permanente de Licitação, em até 03 (três) dia úteis subsequente à sua entrega, podendo ser prorrogado por igual período.

5.5. Declarado habilitado serão inseridos imediatamente após o último colocado da lista de credenciamento no sistema de rodízio, observada a ordem cronológica de recebimento de solicitação de credenciamento pela Comissão Permanente de Licitação, que deverá ser convocado para trabalhar de acordo com as necessidades de demandas da Prefeitura.

5.6. Os interessados deverão entregar toda a documentação pertinente num único ato, não sendo permitida a entrega fracionada, exceto nos casos previstos neste próprio Edital.

6. DO SISTEMA DE RODÍZIO

6.1. A contratação será realizada de acordo com a ordem cronológica de recebimento de solicitação de credenciamento pela Comissão Permanente de Licitação, assegurando a igualdade de tratamento, dividindo os serviços proporcionalmente entre os credenciados, com objetivo de oportunizar a contratação de todos os credenciados no sistema de rodízio.

6.2. Caso o credenciado não iniciar os serviços no prazo estabelecido ou realizar os serviços em desacordo com as exigências do Departamento de Transporte ou da Chefia da Oficina, será passado a vez para a credenciado seguinte, desta forma não prejudica o desenvolvimento das atividades nem paralisação dos serviços em andamento.



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 CENTRO
RONCADOR - PARANÁ

E-MAIL: prefroncador@uol.com.br
CEP-87320-000 - FONE: (44) 3575-1222

CNPJ - 75.371.401/0001-57

6.3. Os credenciados que forem se cadastrando após o período determinado para o rodízio, durante a vigência do credenciamento, serão classificadas no final da fila, sendo que tão somente após o rodízio dos já credenciados é que participarão, e assim sucessivamente, de acordo com a data e horário do protocolo.

6.4. Nenhuma empresa que esteja apta a ser credenciada, nos termos deste edital, deixará de participar do rodízio, salvo se finalizada a vigência do credenciamento, ou deixar de existir o interesse na prestação dos serviços do objeto do certame.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Para ocorreràs despesas resultantes desse processo de credenciamento, utilizar-se-ão os recursos financeiros constantes das seguintes dotações orçamentárias:

03.002.04.127.0120.2.031.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
03.002.04.127.0120.2.031.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
03.003.04.122.0100.2.032.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
03.003.04.122.0100.2.032.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO
03.003.04.122.0100.2.032.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
03.003.04.122.0100.2.032.3.3.90.39.00.00. - 1510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
03.006.04.122.0100.2.038.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.001.15.451.0170.2.051.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.15.451.0170.2.051.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.15.451.0170.2.051.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.002.15.452.0180.2.054.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.15.452.0180.2.054.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.003.15.452.0180.2.055.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.003.15.452.0180.2.055.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.004.17.511.0180.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.004.17.511.0180.2.057.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.004.26.782.0200.2.050.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.004.26.782.0200.2.050.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.001.12.361.0210.2.060.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.361.0210.2.060.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.361.0210.2.060.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.361.0210.2.060.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.001.12.361.0210.2.060.3.3.90.39.00.00. - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.001.12.361.0210.2.060.3.3.90.39.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.13.392.0240.2.069.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.13.392.0240.2.069.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.001.27.812.0250.2.070.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.27.812.0250.2.070.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.002.27.813.0250.2.090.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.27.813.0250.2.090.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.001.10.301.0272.2.075.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.301.0272.2.075.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.301.0272.2.075.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.301.0272.2.075.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.001.10.301.0272.2.075.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.001.10.301.0272.2.075.3.3.90.39.00.00. - 1511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.001.10.301.0272.2.106.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.301.0272.2.106.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.301.0272.2.106.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 CENTRO
RONCADOR - PARANÁ

E-MAIL: prefroncador@uol.com.br
CEP-87320-000 - FONE: (44) 3575-1222

CNPJ - 75.371.401/0001-57

08.001.10.301.0272.2.106.3.3.90.30.00.00. - 9494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.301.0272.2.106.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.001.10.301.0272.2.106.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.001.10.301.0272.2.106.3.3.90.39.00.00. - 1511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.001.10.301.0272.2.106.3.3.90.39.00.00. - 9494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.002.10.301.0270.2.078.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0270.2.078.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0270.2.078.3.3.90.30.00.00. - 39494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0270.2.078.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.002.10.301.0270.2.078.3.3.90.39.00.00. - 39494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.08.244.0320.2.081.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.08.244.0320.2.081.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.08.244.0320.2.104.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.08.244.0320.2.104.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.003.08.244.0320.2.086.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.003.08.244.0320.2.086.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.001.20.605.0360.2.095.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.20.605.0360.2.095.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.001.20.605.0370.2.097.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.20.605.0370.2.097.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.002.23.691.0380.2.098.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.002.23.691.0380.2.098.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.001.18.541.0390.2.099.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.18.541.0390.2.099.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.002.18.541.0390.2.089.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.002.18.541.0390.2.089.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.003.18.541.0390.2.087.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.003.18.541.0390.2.087.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.003.18.541.0390.2.109.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.003.18.541.0390.2.109.3.3.90.39.00.00. - 1511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.004.27.813.0260.2.071.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.27.813.0260.2.071.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

8. DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. O credenciamento será homologado pela Prefeita Municipal.

9. DA FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL

9.1. A licitante a ser contratada quando convocada pelo Município, terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para assinatura do contrato, sob pena de ser excluída do processo.

9.2. O conteúdo do presente edital, dos anexos e especificações que o acompanham, fará parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

10. DA FORMA DE SELEÇÃO DOS CONTRATADOS

10.1. Após o credenciamento será realizado um sorteio aleatório entre os credenciados para definir quem prestará o serviço indicado, excluindo-se, evidentemente, os anteriormente sorteados, isto para garantir uma igualdade entre os participantes, desde que o sorteado tenha disponibilidade para executar os serviços no período. Caso contrário será repassado a outro credenciado sorteado ou que esteja na vez e assim



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 CENTRO
RONCADOR - PARANÁ

E-MAIL: prefroncador@uol.com.br
CEP-87320-000 - FONE: (44) 3575-1222

CNPJ - 75.371.401/0001-57

sucessivamente.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Os casos omissos do presente edital serão analisados sob os aspectos da Lei n° 8.666/93, Lei 14.133/2021 e demais normas atinentes à matéria, através da comissão permanente de licitações do Município de RONCADOR-PR.

11.2. Qualquer recurso ou contestação somente poderá ser manifestado por intermédio do representante legal da pessoa jurídica interessada ou por procurador legalmente habilitado.

11.3. Integram o presente edital dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

Anexo I – Planilha de Especificação e Preços;

Anexo II – Termo de Referência;

Anexo III – Requerimento de Credenciamento;

Anexo IV – Minuta do Contrato;

Anexo V - Modelo de declaração de atendimento à legislação trabalhista de proteção à criança e ao adolescente;

Anexo VI - Modelo declaração de idoneidade;

Anexo VII – Modelo Proposta de Preços

Roncador, 16 de maio de 2025

MAICON FERNANDO SACOMAN

Agente de Contratação

ANEXO I – PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO E PREÇOS

1. OBJETO DO CREDENCIAMENTO



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 CENTRO
RONCADOR - PARANÁ

E-MAIL: prefroncador@uol.com.br
CEP-87320-000 - FONE: (44) 3575-1222

CNPJ - 75.371.401/0001-57

1.1. Constitui objeto desse edital o **CRENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO INSTALADOS NAS DIVERSAS UNIDADES E PRÉDIOS PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE RONCADOR-PR.**, conforme descrições e especificações dos anexos deste instrumento convocatório.

2. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

2.1. As empresas interessadas em se credenciar para a prestação de serviços de fornecimento de mão de obra deverão atender às seguintes exigências:

a) Prestação de serviços de fornecimento de mão de obra e serviços de metaluçuca

CATALAGO DE SERVIÇOS POR FAIXA DE CAPACIDADE PARA MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO E SERVIÇOS CORRELATOS.

Item	Serviço	Descrição Técnica	UNID	Até 12000 BTUS	Acima de 12000 até 24000 BTUS	Acima de 24000 até 36000 BTUS
1	HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO	Limpeza interna e externa das unidades, aplicação de produto bactericida/fungicida e verificação funcional.	SERV	170,00	200,00	230,00
2	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO	Instalação completa de equipamento tipo SPLIT, incluindo fixações, ligações elétricas e testes.	SERV	400,00	450,00	500,00
3	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS	Reabastecimento de fluido refrigerante com verificação de pressão e estanqueidade.	SERV	200,00	300,00	400,00
4	CABO PP	Fornecimento e instalação de cabo de interligação elétrica tipo PP entre unidades.	MET	10,00	10,00	10,00
5	REMANEJAMENTO DE AR CONDICIONADO	Desinstalação, transporte e reinstalação do equipamento com reaproveitamento de materiais.	SERV	350,00	4000,00	450,00
6	REPARO DE VAZAMENTO DE GÁS	Identificação e correção de vazamentos com brasagem técnica e recarga de gás.	SERV	300,00	400,00	500,00
7	RETIRADA DE AR CONDICIONADO	Remoção das unidades interna e externa, com vedação e isolamento dos pontos.	SERV	100,00	150,00	200,00
8	REPARO DE PLACA ELETRÔNICA	Substituição de componentes ou correção de falhas em placas de controle.	SERV	300,00	400,00	500,00



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 CENTRO
RONCADOR - PARANÁ

E-MAIL: prefroncador@uol.com.br
CEP-87320-000 - FONE: (44) 3575-1222

CNPJ - 75.371.401/0001-57

9	SERVIÇO DE SOLDA	Brasagem em tubulações para correção de vazamentos ou recomposição de circuitos	SERV	150,00	200,00	250,00
10	SERVIÇO DE TROCA DE MOTOR DA EVAPORADORA	Substituição do motor da unidade interna com ajuste e testes.	SERV	200,00	300,00	400,00
11	SUBSTITUIÇÃO COMPRESSOR	Troca do compressor com reconexão, vácuo e recarga do sistema.	SERV	750,00	850,00	950,00
12	SUBSTITUIÇÃO DA HÉLICE DO MOTOR DA CONDENSADORA	Troca da hélice do ventilador externo com fixação e balanceamento.	SERV	150,00	250,00	350,00
13	SUBSTITUIÇÃO DA HÉLICE DO MOTOR DA EVAPORADORA	Troca da turbina da unidade interna com alinhamento e testes.	SERV	200,00	300,00	400,00
14	SUBSTITUIÇÃO DA PLACA ELETRÔNICA	Troca integral da placa de controle com reconfiguração, se necessário.	SERV	300,00	400,00	500,00
15	SUBSTITUIÇÃO DA VÁLVULA DE ENTRADA	Troca da válvula de serviço ou expansão com testes de vedação.	SERV	100,00	150,00	200,00
16	SUBSTITUIÇÃO DE CAPACITOR DE PARTIDA	Troca do capacitor com mesma especificação e testes de acionamento.	SERV	130,00	180,00	230,00
17	SUBSTITUIÇÃO DE CHAVE CONTACTORA	Troca da contactora com verificação de corrente e acionamento.	SERV	220,00	270,00	320,00
18	SUBSTITUIÇÃO DE MOTOR DA CONDENSADORA	Substituição do motor do ventilador externo com ajustes.	SERV	350,00	450,00	550,00
19	SUBSTITUIÇÃO DE SENSOR DE COMANDO	Troca do sensor de controle de operação com testes funcionais.	SERV	160,00	210,00	260,00
20	SUBSTITUIÇÃO DE SENSOR DE TEMPERATURA	Troca do sensor térmico com fixação e validação de leitura.	SERV	150,00	200,00	250,00
21	SUBSTITUIÇÃO DE SHIRAIID	Troca do tubo capilar com solda e recarga do sistema.	SERV	150,00	200,00	250,00
22	SUBSTITUIÇÃO DE TURBINA	Troca da turbina da evaporadora com alinhamento e fixação.	SERV	300,00	400,00	500,00
23	TUBULAÇÃO	Instalação de tubulação de cobre com isolamento térmico e conexões.	METRO	140,00	190,00	240,00

Não serão aceitos valores simbólicos ou inexequíveis. A tabela completa deverá acompanhar o catálogo de serviços do edital.

Declaro que os preços acima ofertados são compatíveis com os praticados no mercado e válidos por, no mínimo, 12 (doze) meses.



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 CENTRO
RONCADOR - PARANÁ

E-MAIL: prefroncador@uol.com.br
CEP-87320-000 - FONE: (44) 3575-1222

CNPJ - 75.371.401/0001-57

Local e Data: _____

Assinatura do Representante Legal: _____

3. DA RELAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. As relações dos serviços, com os respectivos valores, são conforme tabela a seguir:

PREVISÃO DE DESPESAS POR ÍTEM

Item	Serviço	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO	500	R\$ 100.000,00
2	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO	200	R\$ 60.000,00
3	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS	175	R\$ 52.500,00
4	CABO PP	200	R\$ 2.000,00
5	REMANEJAMENTO DE AR CONDICIONADO	50	R\$ 20.000,00
6	REPARO DE VAZAMENTO DE GÁS	50	R\$ 18.333,00
7	RETIRADA DE AR CONDICIONADO	50	R\$ 7.500,00
8	REPARO DE PLACA ELETRÔNICA	30	R\$ 12.000,00
9	SERVIÇO DE SOLDA	50	R\$ 10.000,00
10	SERVIÇO DE TROCA DE MOTOR DA EVAPORADORA	30	R\$ 9.000,00
11	SUBSTITUIÇÃO COMPRESSOR	50	R\$ 40.833,00
12	SUBSTITUIÇÃO DA HÉLICE DO MOTOR DA CONDENSADORA	30	R\$ 7.500,00
13	SUBSTITUIÇÃO DA HÉLICE DO MOTOR DA EVAPORADORA	30	R\$ 9.000,00
14	SUBSTITUIÇÃO DA PLACA ELETRÔNICA	30	R\$ 4.500,00
15	SUBSTITUIÇÃO DA VÁLVULA DE ENTRADA	30	R\$ 5.400,00
16	SUBSTITUIÇÃO DE CAPACITOR DE PARTIDA	40	R\$ 7.200,00
17	SUBSTITUIÇÃO DE CHAVE CONTACTORA	40	R\$ 10.800,00
18	SUBSTITUIÇÃO DE MOTOR DA CONDENSADORA	40	R\$ 18.000,00
19	SUBSTITUIÇÃO DE SENSOR DE COMANDO	40	R\$ 8.400,00
20	SUBSTITUIÇÃO DE SENSOR DE TEMPERATURA	30	R\$ 6.000,00
21	SUBSTITUIÇÃO DE SHIRAIID	30	R\$ 6.000,00
22	SUBSTITUIÇÃO DE TURBINA	30	R\$ 12.000,00
23	TUBULAÇÃO	100	R\$ 19.000,00



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 CENTRO
RONCADOR - PARANÁ

E-MAIL: prefroncador@uol.com.br
CEP-87320-000 - FONE: (44) 3575-1222

CNPJ - 75.371.401/0001-57

Roncador , 16 de maio de 2025.

MAICON FERNANDO SACOMAN

Agente de Contratação

ANEXO II

CRENCIAMENTO PÚBLICO Nº 022/2025

DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto o credenciamento de empresas especializadas na execução de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado instalados nas diversas unidades e prédios públicos da Administração Municipal de Roncador – PR, incluindo escolas, unidades de saúde, centros administrativos, entre outros.

A prestação dos serviços deverá abranger:

- a) a manutenção preventiva periódica dos equipamentos, com inspeção, limpeza, verificação de gás refrigerante, reaperto de conexões, testes de funcionamento, entre outras atividades;
- b) a manutenção corretiva, envolvendo diagnóstico de falhas, reparos técnicos, substituição de peças danificadas ou desgastadas;
- c) o fornecimento obrigatório de peças e componentes compatíveis com os modelos instalados, mediante prévia autorização da Administração e apresentação de orçamento.

Os serviços serão executados conforme demanda, em regime de fornecimento contínuo, obedecendo à ordem de solicitação formalizada pelas secretarias municipais

DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

Poderão participar do presente procedimento de credenciamento todas as pessoas jurídicas regularmente constituídas e legalmente habilitadas que exerçam atividade compatível com o objeto descrito neste Termo de Referência, desde que preencham integralmente os requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal,



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 CENTRO
RONCADOR - PARANÁ

E-MAIL: prefroncador@uol.com.br
CEP-87320-000 - FONE: (44) 3575-1222

CNPJ - 75.371.401/0001-57

qualificação técnica e econômico-financeira exigidos em edital, nos termos dos artigos 62, 63 e 67 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A participação será permitida a qualquer tempo durante a vigência do edital de chamamento público, conforme previsão expressa do **art. 79 da Lei nº 14.133/2021**, que autoriza o credenciamento como procedimento voltado à habilitação prévia de interessados em prestar serviços à Administração Pública, sem caráter competitivo, desde que observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

O credenciamento assegura isonomia entre os interessados, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e da vinculação ao instrumento convocatório. A análise da documentação será realizada pela comissão responsável, que emitirá parecer quanto à habilitação da empresa, permitindo sua inclusão no cadastro de prestadores aptos.

É vedada a participação de empresas que:

- a) estejam com o direito de licitar e contratar suspenso ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública;
- b) tenham sido apenadas com sanção impeditiva nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- c) estejam em processo de falência, dissolução, liquidação ou recuperação judicial sem autorização judicial específica ou que estejam com irregularidades junto a órgãos de fiscalização profissional ou sanitária.

A participação no credenciamento não obriga a Administração à contratação, que ocorrerá conforme a necessidade, disponibilidade orçamentária e ordem de chamamento dos credenciados, respeitando a economicidade e a conveniência da gestão pública

DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR

A manifestação da intenção de participar do presente procedimento de credenciamento deverá ser formalizada mediante **protocolo oficial dirigido à Comissão Permanente de Licitação do Município de Roncador – PR**, contendo requerimento expresso da empresa interessada, acompanhado de toda a documentação exigida para habilitação, conforme os critérios estabelecidos no Edital de Chamamento Público e na legislação vigente, especialmente os artigos 62 a 67 e 79 da Lei nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 CENTRO
RONCADOR - PARANÁ

E-MAIL: prefroncador@uol.com.br
CEP-87320-000 - FONE: (44) 3575-1222

CNPJ - 75.371.401/0001-57

O protocolo deverá ser realizado presencialmente junto ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Roncador, localizado na Praça Moisés Lupion, nº 89, Centro, Roncador – PR, em dias úteis, no horário das 08h às 11h45 e das 13h15 às 17h30, mediante entrega do envelope contendo:

- a) Requerimento formal endereçado à Comissão Permanente de Licitação, assinado por representante legal da empresa, conforme modelo constante no Anexo IV do edital;
- b) Documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira, conforme exigências do edital.

A análise da documentação será feita pela Comissão Permanente de Licitação, que emitirá parecer conclusivo sobre a habilitação. Após deferimento, será firmado o Termo de Credenciamento com a empresa, permitindo sua inclusão no rol de prestadores aptos à contratação futura, observadas a necessidade da Administração e a ordem de chamamento.

O protocolo é condição indispensável para fins de habilitação no credenciamento, e não gera direito subjetivo à contratação, que ocorrerá conforme conveniência administrativa e disponibilidade orçamentária.

4. DA HABILITAÇÃO

Para fins de credenciamento, as interessadas deverão apresentar, no ato do requerimento, a documentação que comprove sua **habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira**, conforme os requisitos estabelecidos na **Lei Federal nº 14.133/2021**, artigos 62 a 70.

A análise da documentação será realizada pela Comissão Especial designada, que poderá diligenciar sempre que necessário, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

Habilitação Jurídica

Comprovação da constituição regular da empresa, mediante a apresentação de:

- Contrato social, estatuto ou ato constitutivo atualizado, registrado no órgão competente;
- Documento de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com atividade econômica compatível com o objeto do credenciamento.



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 CENTRO
RONCADOR - PARANÁ

E-MAIL: prefroncador@uol.com.br
CEP-87320-000 - FONE: (44) 3575-1222

CNPJ - 75.371.401/0001-57

Regularidade Fiscal e Trabalhista

Comprovação da regularidade junto aos entes tributários e órgãos de controle, por meio das seguintes certidões:

- Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (RFB/PGFN);
- Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa;
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa de Débitos Previdenciários (INSS);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho.

Qualificação Técnica

Comprovação da aptidão da empresa para executar os serviços, por meio da apresentação de:

- Pelo menos **1 (um) atestado de capacidade técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução satisfatória de serviços compatíveis com os descritos neste edital;
- Relação de equipamentos, ferramentas e estrutura operacional mínima disponível para atendimento das demandas;
- Indicação de responsável técnico legalmente habilitado, com registro no respectivo conselho de classe (CREA ou CAU), quando exigido em razão da natureza dos serviços.

Qualificação Econômico-Financeira

Apresentação de documentos que atestem a capacidade econômico-financeira da empresa, sendo exigido:

- Declaração de que não se encontra em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação, salvo com autorização judicial expressa;
- Declaração de inexistência de fatos supervenientes que impeçam sua habilitação ou contratação com o poder público.



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 CENTRO
RONCADOR - PARANÁ

E-MAIL: prefroncador@uol.com.br
CEP-87320-000 - FONE: (44) 3575-1222

CNPJ - 75.371.401/0001-57

Declarações Complementares

A empresa deverá apresentar, ainda:

- Declaração de cumprimento integral dos requisitos de habilitação exigidos neste edital (modelo – Anexo IV);
- Declaração de que **não está impedida de licitar ou contratar** com a Administração Pública, nem sofreu penalidade que a inabilite, em qualquer esfera federativa;
- Declaração de ciência e aceitação das condições do edital, inclusive quanto às obrigações contratuais, tabela de preços, forma de pagamento e execução sob demanda.

5. DOS RECURSOS

A participação no presente procedimento de credenciamento não exime a Administração Pública do dever de assegurar aos interessados o exercício pleno do direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme previsto no **art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal**, bem como nos **arts. 121 a 125 da Lei Federal nº 14.133/2021**, que regulam os meios e prazos para impugnações e recursos nos processos administrativos de contratação pública.

Embora o credenciamento se caracterize como forma de **contratação direta**, com base no **art. 79 da Lei nº 14.133/2021**, o exercício do direito de recorrer **permanece assegurado** aos interessados, especialmente nas hipóteses em que ocorrerem atos administrativos que **prejudiquem ou restrinjam a participação, o direito de contratar ou a permanência no cadastro de credenciados**.

Hipóteses de Cabimento de Recurso

Será admitida a interposição de recurso administrativo nas seguintes situações:

- I – Indeferimento do requerimento de credenciamento, por inabilitação ou descumprimento de requisitos editalícios;
- II – Rejeição de proposta de preços por incompatibilidade técnica, jurídica ou econômica;
- III – Aplicação de penalidade administrativa, inclusive descredenciamento;
- IV – Qualquer ato que impeça ou limite o exercício do direito de participar do credenciamento ou contratar com



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 CENTRO
RONCADOR - PARANÁ

E-MAIL: prefroncador@uol.com.br
CEP-87320-000 - FONE: (44) 3575-1222

CNPJ - 75.371.401/0001-57

o Município, desde que não configurada desistência tácita ou falta de diligência por parte do interessado.

Forma e Prazo para Interposição

O recurso deverá ser interposto **por escrito, de forma fundamentada**, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados da publicação do ato ou da intimação oficial do interessado, conforme previsto no **art. 121, §1º da Lei nº 14.133/2021**.

O protocolo deverá ser realizado diretamente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Roncador, endereçado à **Comissão de Credenciamento**, com indicação clara do ato impugnado e das razões recursais.

Caso haja interposição de recurso, os demais interessados serão intimados a apresentar **contrarrazões** no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados da respectiva intimação, nos termos do **art. 121, §2º da Lei nº 14.133/2021**.

Julgamento e Decisão

O recurso será analisado pela Comissão de Credenciamento, com posterior encaminhamento à **autoridade superior competente** para julgamento, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, mediante justificativa formal.

A decisão será **fundamentada e devidamente publicada**, e terá **caráter definitivo na esfera administrativa**, salvo nos casos de **vício insanável**, ilegalidade manifesta ou omissão que comprometa a legalidade do procedimento, conforme previsto no **art. 53 da Lei nº 9.784/1999** (Lei do Processo Administrativo Federal, de aplicação subsidiária).

6. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

A empresa credenciada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas sempre que incorrer em **infrações contratuais, legais ou regulamentares**, praticar atos que atentem contra os princípios da Administração Pública, ou causar **prejuízo ao interesse público**, nos termos do que dispõe a **Lei Federal nº 14.133/2021 (artigos 155 a 159)**, sem prejuízo da responsabilização nas esferas civil e penal, quando cabível.

A responsabilização do credenciado observará os princípios do **contraditório, ampla defesa**,



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 CENTRO
RONCADOR - PARANÁ

E-MAIL: prefroncador@uol.com.br
CEP-87320-000 - FONE: (44) 3575-1222

CNPJ - 75.371.401/0001-57

legalidade, proporcionalidade, razoabilidade, eficiência e interesse público, conforme preconiza o **art. 5º, inciso LV**, da Constituição Federal, e o **art. 2º da Lei nº 9.784/1999**, de aplicação subsidiária.

Infrações administrativas

Constituem infrações administrativas, entre outras condutas tipificadas no ordenamento jurídico:

I – Executar o objeto do credenciamento em desacordo com as especificações técnicas, normas de segurança ou instruções da Administração;

II – Inadimplir qualquer obrigação contratual ou editalícia, ainda que parcialmente, sem justificativa legalmente aceita;

III – Apresentar documentos falsos ou omitir informações relevantes na fase de habilitação ou durante a execução contratual;

IV – Praticar atos fraudulentos, dolo, má-fé ou simulação com o intuito de obter vantagem indevida;

V – Retardar, injustificadamente, a execução dos serviços, quando devidamente convocado por ordem de serviço;

VI – Recusar-se a prestar os serviços demandados, sem justificativa técnica ou legal aceita pela Administração;

VII – Descumprir os prazos contratuais ou administrativos fixados, causando prejuízo à continuidade do serviço público;

VIII – Utilizar materiais de qualidade inferior à especificada ou aplicar técnicas inadequadas à natureza do serviço contratado;

IX – Cometer qualquer dos atos lesivos tipificados na Lei nº 12.846/2013, notadamente os que atentem contra a Administração Pública nacional ou estrangeira;

X – Praticar atos de improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/1992 (nova redação dada pela Lei nº 14.230/2021), especialmente os que envolvam enriquecimento ilícito, dano ao erário ou violação a princípios administrativos.



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 CENTRO
RONCADOR - PARANÁ

E-MAIL: prefroncador@uol.com.br
CEP-87320-000 - FONE: (44) 3575-1222

CNPJ - 75.371.401/0001-57

Sanções aplicáveis

Conforme a gravidade da infração, reincidência e dano causado à Administração, poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes penalidades, previstas no **art. 156 da Lei nº 14.133/2021**:

- a) **Advertência por escrito**, para infrações formais e de menor potencial ofensivo, registrando-se a ocorrência em prontuário interno;
- b) **Multa**, nos termos que forem estabelecidos no termo de credenciamento ou no regulamento municipal, incidente sobre o valor dos serviços contratados, com possibilidade de compensação ou desconto em faturas pendentes;
- c) **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Roncador**, por prazo não superior a **3 (três) anos**, conforme art. 156, inciso II;
- d) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta de qualquer esfera federativa**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação nos termos do §5º do art. 156.

Parágrafo único. As sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas **sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal do infrator**, inclusive para ressarcimento integral do dano causado, nos termos do art. 159 do Código Civil e da Lei nº 8.429/1992.

Procedimento sancionatório

A aplicação das sanções administrativas observará o devido processo legal, sendo instaurado processo administrativo próprio, com:

- **Notificação formal da empresa**, contendo a descrição dos fatos e infrações imputadas;
- **Prazo mínimo de 15 (quinze) dias úteis** para apresentação de defesa escrita, nos termos do **art. 158, §1º da Lei nº 14.133/2021**;
- Possibilidade de produção de provas e manifestações complementares;
- **Julgamento por autoridade competente**, com emissão de decisão motivada e devidamente publicada.

A empresa penalizada poderá interpor **recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis**, nos



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 CENTRO
RONCADOR - PARANÁ

E-MAIL: prefroncador@uol.com.br
CEP-87320-000 - FONE: (44) 3575-1222

CNPJ - 75.371.401/0001-57

termos do **art. 165 da Lei nº 14.133/2021**, sem efeito suspensivo, salvo decisão fundamentada da autoridade competente.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

O presente procedimento de credenciamento admite, nos termos dos **arts. 164 e 165 da Lei Federal nº 14.133/2021**, a apresentação de **pedidos de esclarecimento e impugnações ao edital**, como instrumentos de controle e legalidade, ainda que não haja cronograma com data-limite para credenciamento, dada sua natureza **contínua e permanente**.

Do Pedido de Esclarecimentos

Qualquer interessado poderá solicitar **esclarecimentos acerca do conteúdo deste edital ou de seus anexos**, por escrito, devendo o pedido:

- Ser formulado de forma clara, objetiva e fundamentada;
- Ser protocolado junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Roncador;
- Ser dirigido à Comissão de Credenciamento.

A resposta será elaborada pela Comissão e **publicada nos mesmos meios de divulgação do edital**, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, passando a integrar formalmente o instrumento convocatório e vinculando todos os interessados.

Da Impugnação ao Edital

Qualquer pessoa poderá apresentar **impugnação ao edital**, por razões de ilegalidade, vícios formais, exigências desproporcionais ou omissões que comprometam a legalidade ou a isonomia do procedimento.

A impugnação deverá:

- Ser apresentada por escrito, fundamentada, e identificando claramente o impugnante;
- Ser protocolada **antes da entrega da documentação de credenciamento pela parte impugnante**.

Como se trata de procedimento com **credenciamento permanente**, o prazo para impugnação será contado individualmente para cada interessado, considerando o momento anterior à sua efetiva manifestação de intenção de se credenciar.



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 CENTRO
RONCADOR - PARANÁ

E-MAIL: prefroncador@uol.com.br
CEP-87320-000 - FONE: (44) 3575-1222

CNPJ - 75.371.401/0001-57

A Comissão de Credenciamento terá o prazo de até **5 (cinco) dias úteis** para análise e decisão, prorrogável uma vez, mediante justificativa formal da autoridade competente.

O acolhimento da impugnação implicará na retificação do edital, com publicação de nova versão, e **não afetará os credenciamentos já homologados**, salvo se constatada irregularidade grave ou vício insanável que comprometa a validade do procedimento.

Efeitos Jurídicos

As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações **passam a integrar este edital**, com efeito vinculante e normativo, devendo ser observadas por todos os interessados, inclusive os já credenciados.

A apresentação de impugnação ou pedido de esclarecimento **não suspende automaticamente o processo de credenciamento**, salvo por decisão expressa e fundamentada da Administração.

8. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADO

Nos termos do que dispõe o **art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021**, a Administração Pública assegurará a **ampla publicidade e a transparência do procedimento de credenciamento**, devendo divulgar e manter atualizada a **lista de pessoas jurídicas credenciadas**, contendo no mínimo:

- Razão social da empresa;
- Número do CNPJ;
- Responsável técnico (quando aplicável);
- Data do credenciamento;
- Serviços e materiais habilitados para fornecimento;
- Situação contratual (ativo, suspenso ou descredenciado, se houver).

A lista será divulgada e atualizada **continuamente**, à medida em que novos credenciamentos forem homologados, por meio dos seguintes canais oficiais:

- **Portal da Transparência do Município de Roncador – PR;**
- **Mural de Licitações** ou outro meio institucional de divulgação da Prefeitura;
- Sistema eletrônico utilizado para gestão de contratos, quando houver.



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 CENTRO
RONCADOR - PARANÁ

E-MAIL: prefroncador@uol.com.br
CEP-87320-000 - FONE: (44) 3575-1222

CNPJ - 75.371.401/0001-57

A divulgação da lista de credenciados atende ao princípio da **publicidade e controle social**, conforme previsto nos **arts. 11, incisos V e VI, e 94 da Lei nº 14.133/2021**, permitindo que a sociedade, os órgãos de controle e demais interessados acompanhem de forma clara e objetiva os atos administrativos relativos à contratação pública.

Parágrafo único. A inclusão ou exclusão de empresas no cadastro de credenciados será publicada em até **5 (cinco) dias úteis** após a homologação do respectivo ato administrativo, observando-se o dever de transparência e de gestão documental ativa.

9. DA CONTRATAÇÃO

A contratação das empresas credenciadas será realizada de forma direta, com fundamento no **art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021**, que admite o credenciamento como mecanismo legítimo de contratação pública para **serviços prestados sob demanda, em regime de não exclusividade**, mediante prévia definição das condições e critérios pela Administração.

A contratação será formalizada por meio da assinatura de **Termo de Credenciamento**, com vigência e condições fixadas neste edital, vinculando a empresa credenciada às obrigações legais, técnicas e administrativas estabelecidas.

Natureza da Contratação

- A presente contratação é caracterizada como **não exclusiva**, podendo o Município de Roncador contratar qualquer uma das empresas credenciadas, observadas a **necessidade da Administração, a disponibilidade, a conveniência técnica e os preços previamente aprovados**.
- A prestação dos serviços será realizada **sob demanda**, conforme as necessidades que surgirem durante a vigência do credenciamento, **sem obrigatoriedade de quantidade mínima de contratações**, nos termos do interesse público.
- A execução contratual ocorrerá de forma parcelada, com remuneração proporcional ao serviço efetivamente executado e atestado.

Instrumento de Vinculação

Após a análise e aprovação da documentação, a empresa será convocada para assinar o **Termo de Credenciamento**, que conterá:



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 CENTRO
RONCADOR - PARANÁ

E-MAIL: prefroncador@uol.com.br
CEP-87320-000 - FONE: (44) 3575-1222

CNPJ - 75.371.401/0001-57

- A descrição dos serviços autorizados;
- A tabela de preços acordada;
- As obrigações contratuais;
- Os prazos de vigência e hipóteses de descredenciamento;
- A responsabilização técnica, quando aplicável.

A assinatura do termo **não gera obrigação imediata de contratação**, mas constitui condição indispensável para posterior emissão de ordens de serviço.

Ordem de Serviço

A efetiva contratação para cada serviço será realizada mediante **emissão de Ordem de Serviço ou Documento Equivalente**, expedido pela secretaria municipal demandante, que conterà:

- A descrição detalhada do serviço solicitado;
- Local e prazo para execução;
- Quantitativos e especificações técnicas;
- Valor correspondente conforme tabela de preços credenciada.

Somente após o aceite formal da Ordem de Serviço pela empresa credenciada estará configurado o vínculo contratual específico para aquele serviço.

Fiscalização e Recebimento

A execução dos serviços será acompanhada por servidor ou comissão especialmente designada, nos termos do **art. 117 da Lei nº 14.133/2021**, a quem caberá:

- Verificar o cumprimento das condições técnicas e contratuais;
- Registrar o andamento dos serviços;
- Emitir o **Termo de Recebimento Parcial ou Definitivo**, que será condição para o pagamento.

Em caso de descumprimento contratual, atraso injustificado, execução inadequada ou descumprimento das ordens de serviço, poderão ser aplicadas as **sanções previstas neste edital** e na legislação vigente.

10. CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 CENTRO
RONCADOR - PARANÁ

E-MAIL: prefroncador@uol.com.br
CEP-87320-000 - FONE: (44) 3575-1222

CNPJ - 75.371.401/0001-57

A definição da ordem de contratação entre as empresas credenciadas observará critérios objetivos, previamente estabelecidos no edital de chamamento público, em consonância com o **parágrafo único do art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021**, que exige expressamente a fixação de critérios impessoais e transparentes para a escolha entre os prestadores habilitados em credenciamentos públicos.

Visando garantir **isonomia, impessoalidade, economicidade, eficiência, continuidade do serviço público e supremacia do interesse público**, serão adotadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes metodologias, conforme a natureza e especificidade da demanda:

I – Critério de rodízio entre os credenciados:

Será estabelecida ordem alternada de convocação entre as empresas credenciadas, com base em lista cronológica de credenciamento, respeitada a igualdade de condições técnicas e financeiras. Tal método assegura a ampla distribuição das demandas e previne favorecimentos indevidos.

II – Critério de menor preço por item ou serviço específico:

Nas situações em que haja variação de preços entre os credenciados para determinados serviços ou fornecimento de peças, e desde que haja prévia definição técnica das especificações mínimas aceitáveis, a Administração poderá convocar prioritariamente a empresa que ofertar o **menor valor unitário** para o item demandado, desde que comprovada a capacidade técnica e disponibilidade de atendimento. Esse critério reforça o princípio da **economicidade**, previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

III – Critério de disponibilidade técnica e logística imediata:

Em casos urgentes ou em demandas específicas com restrições logísticas (como atendimento em regiões remotas ou com prazos reduzidos), poderá ser priorizada a empresa que demonstrar maior capacidade de atendimento imediato, desde que respeitada a isonomia e mediante justificativa formal nos autos do processo administrativo, com comprovação da necessidade e pertinência da escolha.

A empresa convocada que, sem justificativa aceita pela Administração, **recusar ou não atender a ordem de serviço no prazo estipulado**, será registrada em relatório interno, podendo, após o contraditório, perder a prioridade na próxima chamada ou ser penalizada conforme as disposições deste termo e do edital.



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 CENTRO
RONCADOR - PARANÁ

E-MAIL: prefroncador@uol.com.br
CEP-87320-000 - FONE: (44) 3575-1222

CNPJ - 75.371.401/0001-57

Todas as contratações realizadas deverão ser registradas no processo administrativo respectivo, com identificação da empresa convocada, critério de escolha adotado, justificativa da seleção e número da ordem de serviço correspondente, em atenção ao dever de **rastreabilidade e controle**, conforme art. 11, incisos V e VI, da Lei nº 14.133/2021.

Essa sistemática assegura o cumprimento integral dos princípios da **legalidade, eficiência, impessoalidade, moralidade e transparência**, previstos no art. 37 da Constituição Federal e na legislação infraconstitucional que rege as contratações públicas

11. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Todos os serviços executados pelas empresas credenciadas deverão atender rigorosamente aos **padrões de qualidade, segurança, durabilidade e funcionalidade exigidos neste edital e nas ordens de serviço**, sendo de responsabilidade exclusiva da empresa contratada a integridade técnica do serviço prestado, nos termos do **art. 115 da Lei nº 14.133/2021**.

Nos moldes do que dispõe o §1º do art. 122 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá exigir que o contratado **realize, por sua conta, a correção, reparação, remoção, reconstrução ou substituição do objeto contratual** no caso de falhas, vícios ou inexecução parcial do objeto, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

O prazo de garantia será definido conforme a natureza e a complexidade do serviço executado, observando-se as boas práticas da engenharia, normas técnicas aplicáveis e os princípios da boa-fé e do interesse público, conforme segue:

- **90 (noventa) dias corridos**, para serviços de manutenção corretiva e pequenos reparos em estruturas metálicas;
- **180 (cento e oitenta) dias corridos**, para serviços de reforma ou substituição de elementos metálicos com impacto em segurança e estabilidade;
- **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos**, para execução de estruturas permanentes, coberturas metálicas, alambrados, suportes elevados, guarda-corpos, entre outros itens com função estrutural ou de proteção coletiva.



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 CENTRO
RONCADOR - PARANÁ

E-MAIL: prefroncador@uol.com.br
CEP-87320-000 - FONE: (44) 3575-1222

CNPJ - 75.371.401/0001-57

Esses prazos poderão ser ampliados conforme a especificidade técnica e critérios definidos na respectiva ordem de serviço, podendo ser estendidos por exigência de norma técnica, laudo ou termo de responsabilidade do engenheiro responsável.

Durante o prazo de garantia, constatado qualquer **vício oculto, falha de execução, defeito funcional ou estrutural**, a empresa contratada deverá, **obrigatoriamente e sem custos adicionais para o Município**, executar os reparos, substituições ou correções necessárias no prazo máximo fixado pela fiscalização, sob pena de:

- **Suspensão do pagamento;**
- **Aplicação de sanções administrativas** previstas nos **arts. 155 a 159 da Lei nº 14.133/2021;**
- **Rescisão unilateral motivada** do vínculo com a Administração, nos termos do **art. 137 da mesma lei.**

O descumprimento injustificado da garantia constitui **inadimplemento contratual**, podendo configurar inexecução parcial ou total do objeto, sujeitando o credenciado à responsabilização **administrativa, civil e, quando cabível, penal**, conforme previsto no **art. 116, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021**, bem como nas demais normas aplicáveis.

A fiscalização contratual, designada de acordo com o **art. 117 da Lei nº 14.133/2021**, será responsável por verificar o cumprimento dos requisitos técnicos, emitir relatórios de conformidade e **controlar o prazo de garantia**, podendo, inclusive, requerer apoio técnico especializado ou laudos para fins de aferição da qualidade da execução.

12. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCRENCIAMENTO

- O presente procedimento de credenciamento poderá ser anulado ou revogado a qualquer tempo, de forma total ou parcial, por razões de legalidade ou de conveniência e oportunidade administrativas, assegurados o contraditório, a ampla defesa e a motivação formal do ato, conforme preceituam os **artigos 71 e 72 da Lei Federal nº 14.133/2021**.
- I – Da Anulação
- A **anulação** poderá ser declarada **de ofício ou por provocação de terceiros**, sempre que for verificado vício de legalidade insanável no edital, no julgamento da habilitação, na formalização do termo de credenciamento ou em qualquer fase procedimental, em consonância com o **art. 71 da Lei nº 14.133/2021**.



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 CENTRO
RONCADOR - PARANÁ

E-MAIL: prefroncador@uol.com.br
CEP-87320-000 - FONE: (44) 3575-1222

CNPJ - 75.371.401/0001-57

- Esse ato encontra amparo também na **jurisprudência pacífica do Tribunal de Contas da União (TCU)**, que admite a autotutela da Administração Pública para anular seus próprios atos ilegais, conforme Súmula TCU n° 473:
"A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos..."
- A anulação de ato administrativo que cause efeitos concretos dependerá de motivação formal e do respeito ao **contraditório e à ampla defesa (art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal de 1988)**, especialmente se houver impacto direto na esfera jurídica de credenciados.
- **II – Da Revogação**
- A **revogação** do presente procedimento poderá ocorrer **por razões de interesse público superveniente**, devidamente demonstradas nos autos, que tornem a continuidade do credenciamento **inconveniente ou inoportuna**, ainda que não haja vício de legalidade, conforme previsão do **art. 72 da Lei nº 14.133/2021**.
- A decisão de revogação será formalizada por meio de **despacho motivado da autoridade competente** e deverá ser publicada em meio oficial, garantindo-se a transparência e o conhecimento amplo da medida por todos os interessados.
- Nos termos da **jurisprudência do TCU (Acórdão nº 325/2007 – Plenário)**, a revogação deve estar estritamente vinculada a fatos supervenientes e relevantes que justifiquem o encerramento do certame, sob pena de nulidade do ato administrativo.
- **III – Do Descredenciamento**
- O **descredenciamento** de empresas poderá ocorrer a qualquer tempo, mediante instauração de processo administrativo, sempre que verificada uma das seguintes hipóteses:
 - a) A pedido da própria empresa credenciada, mediante solicitação formal com antecedência mínima de 15 (quinze) dias e ausência de obrigações pendentes com a Administração;
 - b) Por descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, sem justificativa aceita pela Administração;
 - c) Por prestação de serviços em desacordo com as especificações técnicas ou com vício reiterado na execução;
 - d) Por **recusa injustificada ou reincidente** em atender às ordens de serviço emitidas pelo Município;
 - e) Em razão da aplicação de **sanção administrativa prevista nos artigos 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021**, especialmente advertência, impedimento de licitar e contratar, ou declaração de inidoneidade;
 - f) Por superveniência de fatos que desabonem a idoneidade da empresa, incluindo condenações judiciais



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 CENTRO
RONCADOR - PARANÁ

E-MAIL: prefroncador@uol.com.br
CEP-87320-000 - FONE: (44) 3575-1222

CNPJ - 75.371.401/0001-57

ou administrativas que comprometam sua capacidade de contratar com o Poder Público.

- O descredenciamento deverá **obrigatoriamente ser precedido de processo administrativo**, com notificação expressa à empresa, concessão de **prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa**, e decisão motivada da autoridade competente, conforme disposto no **art. 158 da Lei nº 14.133/2021**.
- A exclusão da empresa credenciada será formalizada por ato administrativo específico, com **publicação em meio oficial** e atualização da lista de credenciados no Portal da Transparência, nos termos do **art. 11, incisos II e VI, da Lei nº 14.133/2021**, assegurando rastreabilidade e publicidade aos atos administrativos.

13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

O presente Edital de Chamamento Público terá **vigência de 12 (doze) meses**, contados da data de sua publicação oficial, podendo ser **prorrogado por igual período**, mediante justificativa da autoridade competente e desde que mantidas as condições iniciais de habilitação, vantajosidade econômica e interesse público, nos termos do **art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021**, que rege a duração das contratações públicas em regime continuado e sob demanda.

Durante o prazo de vigência do edital, a Administração Municipal de Roncador poderá **receber, analisar e deliberar sobre pedidos de credenciamento a qualquer tempo**, assegurando o caráter **contínuo, não competitivo e aberto** do procedimento, conforme disposto no **art. 79 da Lei nº 14.133/2021**, que disciplina expressamente a contratação por credenciamento como mecanismo voltado à prestação padronizada de serviços por múltiplos fornecedores.

A vigência do edital não gera direito à contratação automática, tampouco à renovação do credenciamento, sendo a permanência da empresa no rol de credenciados condicionada ao **atendimento contínuo dos requisitos legais, técnicos e administrativos estabelecidos**, bem como à observância das normas de conduta contratual e à ausência de sanções impeditivas.

Eventual **prorrogação da vigência do edital** dependerá de **justificativa formal da Administração**, baseada na análise da continuidade da demanda e da conveniência pública, devendo ser publicada em meio oficial, garantida a ampla divulgação aos interessados, em consonância com os princípios da **publicidade, planejamento, eficiência e legalidade**.



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 CENTRO
RONCADOR - PARANÁ

E-MAIL: prefroncador@uol.com.br
CEP-87320-000 - FONE: (44) 3575-1222

CNPJ - 75.371.401/0001-57

Encerrado o prazo de vigência do edital, sem prorrogação ou abertura de novo certame, **fica vedado o ingresso de novos interessados**, mantendo-se válidos apenas os credenciamentos efetivados até a data final de vigência e exclusivamente para ordens de serviço expedidas dentro desse período, respeitados os prazos operacionais estabelecidos em cada termo.

A Administração se reserva o direito de **revisar, revogar ou anular o edital durante sua vigência**, sempre que verificado fato superveniente ou vício de legalidade, mediante decisão devidamente motivada, com publicidade e respeito ao contraditório, nos termos dos **arts. 71 e 72 da Lei nº 14.133/2021**

14. DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos devidos às empresas credenciadas serão realizados **após a efetiva execução e aceitação dos serviços**, conforme cada ordem de serviço emitida pela Administração Pública Municipal, mediante a apresentação de **nota fiscal eletrônica** acompanhada de **relatório técnico detalhado da execução**, assinado pelo responsável técnico e atestado pelo servidor fiscal do contrato previamente designado.

O prazo para pagamento será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data do aceite definitivo do serviço e da entrada regular da documentação fiscal no setor competente, conforme disposto no **art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**. O pagamento estará condicionado à verificação da **regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária** da empresa no momento da liquidação da despesa, conforme exigido no **art. 27 da mesma Lei**, além da comprovação da regular execução do objeto.

A Administração poderá, a seu critério e mediante justificativa, **consolidar os pagamentos por medição periódica**, agrupando os serviços realizados em determinado intervalo de tempo, desde que haja previsão expressa em cronograma aprovado e concordância da unidade gestora e do fornecedor credenciado.

Não será admitido pagamento antecipado, parcial ou total, sem a correspondente execução do objeto, salvo nas hipóteses excepcionais legalmente previstas, e desde que respaldadas por uma das garantias elencadas no **§1º do art. 145 da Lei nº 14.133/2021** (caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária), e mediante autorização fundamentada da autoridade competente.

O pagamento será efetuado exclusivamente por **transferência bancária para conta corrente de titularidade da empresa credenciada**, sendo vedada a indicação de contas de terceiros. A nota fiscal deverá conter a descrição detalhada dos serviços prestados, conforme tabela constante do edital, com os valores unitários pactuados, local e data da execução.



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 CENTRO
RONCADOR - PARANÁ

E-MAIL: prefroncador@uol.com.br
CEP-87320-000 - FONE: (44) 3575-1222

CNPJ - 75.371.401/0001-57

Caso sejam constatadas **inconsistências, irregularidades ou vícios na execução dos serviços ou na documentação apresentada**, o pagamento ficará suspenso até a devida correção, sem que isso gere, à empresa credenciada, direito a juros, correção monetária ou qualquer tipo de indenização adicional.

A quitação dos valores devidos não isenta a empresa da **responsabilidade pela integridade, funcionamento e garantia dos serviços e peças fornecidas**, nos prazos estabelecidos neste Termo e na legislação aplicável.

15. DOS RECURSOS PARA PAGAMENTOS

- Saúde
 - ✓ 15% C:9.685-7
 - ✓ PAP EMENDA VARIAVEL – C/C 23.805-8
 - ✓ EMENDA PARLAMENTAR PARA CUSTEIO AO PISO DA ATENÇÃO PRIMARIA (FEDERAL) 2025 – CONTA VARIAVEL
- Educação e Cultura
 - ✓ 5% C: 17.072-0
 - ✓ 25% C: 5.012
- Demais secretarias será utilizado recurso oriundo de Recurso Próprio Municipal.

16. ÓRGÃO SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
Secretaria Municipal de Assistência Social;
Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Municipal;
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Turismo;
Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude;
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
Secretaria Municipal de Saúde;

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente procedimento de credenciamento será regido pelas disposições da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, que institui o novo regime jurídico das licitações e contratos administrativos, bem como



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 CENTRO
RONCADOR - PARANÁ

E-MAIL: prefroncador@uol.com.br
CEP-87320-000 - FONE: (44) 3575-1222

CNPJ - 75.371.401/0001-57

pelas normas correlatas de direito público, pelas cláusulas e condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público e neste Termo de Referência, observando-se, ainda, subsidiariamente, os princípios gerais da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil) e da Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa), quando aplicável.

A participação no credenciamento implica **plena, irrestrita e irrevogável aceitação de todas as regras, condições, exigências e obrigações** constantes no edital e seus anexos, inclusive quanto aos critérios de contratação, prazos, forma de pagamento, garantias, sanções e demais disposições normativas, nos termos do **art. 5º, inciso I, e art. 11 da Lei nº 14.133/2021**.

O credenciamento possui natureza de **habilitação prévia**, sem caráter competitivo, e sua formalização não gera direito subjetivo à contratação, que será efetivada conforme a **necessidade da Administração**, disponibilidade orçamentária, conveniência administrativa e critérios objetivos previamente estabelecidos, conforme dispõe o **art. 79, caput e parágrafo único, combinado com o art. 86 da Lei nº 14.133/2021**.

As empresas credenciadas obrigam-se a **manter atualizados os documentos de habilitação e seus dados cadastrais durante toda a vigência do credenciamento**, devendo comunicar imediatamente à Administração qualquer alteração societária, fiscal, técnica ou jurídica relevante. A omissão poderá acarretar a suspensão de novas contratações, aplicação de penalidades ou o descredenciamento da empresa, garantido o contraditório.

A Administração Municipal poderá, **a qualquer tempo e mediante decisão motivada**, promover ajustes no edital de chamamento, prorrogar sua vigência, revogá-lo ou anulá-lo, observando-se o interesse público, os princípios da legalidade, da publicidade e da vinculação ao instrumento convocatório, nos termos dos **arts. 71, 72 e 147 da Lei nº 14.133/2021**.

Fica ressalvado à Administração o direito de realizar **auditorias, diligências e fiscalizações in loco** para verificação da execução dos serviços contratados, da idoneidade das informações prestadas e da qualidade dos materiais utilizados, nos termos do **art. 169 da Lei nº 14.133/2021**.

Eventuais omissões ou situações não previstas neste Termo de Referência serão decididas pela **Comissão Permanente de Licitação**, com apoio da **assessoria jurídica da Prefeitura Municipal de Roncador**, observando-se os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e interesse público, sem prejuízo de consulta aos órgãos de controle interno e externo.



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 CENTRO
RONCADOR - PARANÁ

E-MAIL: prefroncador@uol.com.br
CEP-87320-000 - FONE: (44) 3575-1222

CNPJ - 75.371.401/0001-57

Para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste procedimento, fica eleito o **Foro da Comarca de Iretama – Estado do Paraná**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ressalvada a competência da Justiça Federal ou dos Tribunais de Contas.

18. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência foi elaborado pela servidora **Jaqueline Pereira Orsi**, Secretária Municipal de Administração e Planejamento, com base na demanda apresentada, nas informações fornecidas pelos setores competentes da Administração Municipal e na legislação aplicável.

MAICON FERNANDO SACOMAN

Agente de Contratação

ANEXO III REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RONCADOR:

A empresa____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, com sede à_____, nº____, bairro, CEP:_____, na cidade de_____, por intermédio do seu representante, o Sr.(a)

_____, portador(a) do CPF nº_____ e da RG nº ___ emitida pela____, requerer, através do presente, o seu credenciamento para prestar o(s) serviço(s)_____

(especificar o serviço de interesse), conforme edital e regulamento publicado por esta Prefeitura.

DECLARA, sob as penas da lei, que:

- a) conhece os termos do edital de credenciamento e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com os quais concorda;
- b) está de acordo com as normas e tabela de valores definidos no edital;
- c) realizará todas as atividades a que se propõe;
- d) não se encontra suspensa, nem declarada inidônea para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- e) não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
- f) não há qualquer fato impeditivo do seu credenciamento;



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 CENTRO
RONCADOR - PARANÁ

E-MAIL: prefroncador@uol.com.br
CEP-87320-000 - FONE: (44) 3575-1222

CNPJ - 75.371.401/0001-57

- g) se compromete a declarar qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação;
- h) as informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras.
- i) Junta ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento, devidamente assinada e rubricada;

_____, _____ de _____ de 2025

Local e data

Assinatura do Representante Legal



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 CENTRO
RONCADOR - PARANÁ

E-MAIL: prefroncador@uol.com.br
CEP-87320-000 - FONE: (44) 3575-1222

CNPJ - 75.371.401/0001-57

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº ____ 2025, que entre si celebram a Prefeitura Municipal De Roncador e a Empresa____, para os fins que se especifica.

Pelo presente instrumento que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE RONCADOR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Moises Lupion, nº 89, Centro, Roncador, inscrita no CNPJ sob Nº. 75.371.401/0001-57, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sra. **Marilia Perotta Bento Gonçalves**, brasileiro, CPF nº ***.644.676-**, RG nº 1.914.205-1, SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº ____-____/____-__, com sede na _____, nº____, Bairro_____, na cidade de____/____, CEP: ____-____, representada pelo(s) Sr(a)_____, portador(a) da Documento de Identidade nº _____, espedido pela ____/____ e inscrito(a) no CPF sob o nº ____-____-__, residente na cidade de _____/____, que a este subscrevem, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, firmam nesta ato, o presente contrato, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto da presente licitação o Credenciamento CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO INSTALADOS NAS DIVERSAS UNIDADES E PRÉDIOS PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE RONCADOR-PR., conforme descrições e especificações dos anexos deste instrumento convocatório

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. O presente contrato é firmado através do Edital de Credenciamento nº 022/2025, Processo Licitatório n.º 108/2025 e modalidade Inexigibilidade 022/2025 art. 79 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS E VIGÊNCIA

1.1. O prazo do presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, prorrogável, nos termos do inciso II do art. 79 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 CENTRO
RONCADOR - PARANÁ

E-MAIL: prefroncador@uol.com.br
CEP-87320-000 - FONE: (44) 3575-1222

CNPJ - 75.371.401/0001-57

4.1. O valor do presente contrato é de R\$ _____ (_____),
sendo R\$ _____ (_____) por hora trabalhada.

Parágrafo primeiro – Nos preços computados neste Contrato, estão incluídos todos os custos com salários encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacione com o fiel cumprimento, pelo contratado de suas obrigações.

Parágrafo segundo – O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária ou Crédito em Conta Corrente em até trinta dias, desde que devidamente atestada a conclusão de cada etapa do serviço correspondente.

4.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Fazenda Pública (União, FGTS, Débitos Trabalhistas, Estado e Município).

CLÁUSULA QUINTA - ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas do objeto do presente Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

03.002.04.127.0120.2.031.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
03.002.04.127.0120.2.031.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
03.003.04.122.0100.2.032.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
03.003.04.122.0100.2.032.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO
03.003.04.122.0100.2.032.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
03.003.04.122.0100.2.032.3.3.90.39.00.00. - 1510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
03.006.04.122.0100.2.038.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.001.15.451.0170.2.051.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.15.451.0170.2.051.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.15.451.0170.2.051.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.002.15.452.0180.2.054.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.15.452.0180.2.054.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.003.15.452.0180.2.055.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.003.15.452.0180.2.055.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.004.17.511.0180.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.004.17.511.0180.2.057.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.004.26.782.0200.2.050.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.004.26.782.0200.2.050.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.001.12.361.0210.2.060.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.361.0210.2.060.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.361.0210.2.060.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.361.0210.2.060.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.001.12.361.0210.2.060.3.3.90.39.00.00. - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 CENTRO
RONCADOR - PARANÁ

E-MAIL: prefroncador@uol.com.br
CEP-87320-000 - FONE: (44) 3575-1222

CNPJ - 75.371.401/0001-57

JURÍDICA

06.001.12.361.0210.2.060.3.3.90.39.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

JURÍDICA

06.002.13.392.0240.2.069.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

06.002.13.392.0240.2.069.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

JURÍDICA

07.001.27.812.0250.2.070.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

07.001.27.812.0250.2.070.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

JURÍDICA

07.002.27.813.0250.2.090.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

07.002.27.813.0250.2.090.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

JURÍDICA

08.001.10.301.0272.2.075.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

08.001.10.301.0272.2.075.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO

08.001.10.301.0272.2.075.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO

08.001.10.301.0272.2.075.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

JURÍDICA

08.001.10.301.0272.2.075.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

JURÍDICA

08.001.10.301.0272.2.075.3.3.90.39.00.00. - 1511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

JURÍDICA

08.001.10.301.0272.2.106.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

08.001.10.301.0272.2.106.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO

08.001.10.301.0272.2.106.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO

08.001.10.301.0272.2.106.3.3.90.30.00.00. - 9494 - MATERIAL DE CONSUMO

08.001.10.301.0272.2.106.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

JURÍDICA

08.001.10.301.0272.2.106.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

JURÍDICA

08.001.10.301.0272.2.106.3.3.90.39.00.00. - 1511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

JURÍDICA

08.001.10.301.0272.2.106.3.3.90.39.00.00. - 9494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

JURÍDICA

08.002.10.301.0270.2.078.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

08.002.10.301.0270.2.078.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO

08.002.10.301.0270.2.078.3.3.90.30.00.00. - 39494 - MATERIAL DE CONSUMO

08.002.10.301.0270.2.078.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

JURÍDICA

08.002.10.301.0270.2.078.3.3.90.39.00.00. - 39494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

JURÍDICA

09.001.08.244.0320.2.081.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

09.001.08.244.0320.2.081.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

JURÍDICA

09.001.08.244.0320.2.104.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

09.001.08.244.0320.2.104.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

JURÍDICA

09.003.08.244.0320.2.086.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

09.003.08.244.0320.2.086.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

JURÍDICA

10.001.20.605.0360.2.095.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

10.001.20.605.0360.2.095.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

JURÍDICA

10.001.20.605.0370.2.097.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

10.001.20.605.0370.2.097.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 CENTRO
RONCADOR - PARANÁ

E-MAIL: prefroncador@uol.com.br
CEP-87320-000 - FONE: (44) 3575-1222

CNPJ - 75.371.401/0001-57

JURÍDICA

10.002.23.691.0380.2.098.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

10.002.23.691.0380.2.098.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

JURÍDICA

11.001.18.541.0390.2.099.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

11.001.18.541.0390.2.099.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

JURÍDICA

11.002.18.541.0390.2.089.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

11.002.18.541.0390.2.089.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

JURÍDICA

11.003.18.541.0390.2.087.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

11.003.18.541.0390.2.087.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

JURÍDICA

11.003.18.541.0390.2.109.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

11.003.18.541.0390.2.109.3.3.90.39.00.00. - 1511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

JURÍDICA

11.004.27.813.0260.2.071.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

11.004.27.813.0260.2.071.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

JURÍDICA

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

6.1. DA CONTRATADA - Além das obrigações previstas neste contrato por determinação legal, a Contratada obrigará-se a:

6.1.1. Executar diretamente os serviços contratados nas condições fixadas neste Contrato e no Edital de Credenciamento.

6.1.2. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado ao Contratante e/ou a terceiros, como também em decorrência de erro ou imperícia na execução dos serviços contratados;

6.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Credenciamento;

6.1.4. Atender com presteza às reclamações sobre a qualidade dos serviços executados;

6.1.5. Permitir que os prepostos do Contratante, especialmente designados, acompanhem todas as etapas de execução dos serviços contratados, para os fins previstos neste contrato;

6.1.6. Aceitar acréscimos ou supressões, mediante solicitação, por escrito, nas mesmas condições deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, conforme previsto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.1.7. Assumir inteira responsabilidade Civil, Penal e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato, bem como a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais previstos na legislação;

6.1.8. De forma alguma este contrato virá a criar vínculo empregatício, sendo o(a) CONTRATADO(A) responsável por todos os encargos e impostos que virem a incidir sobre o valor deste contrato.



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 CENTRO
RONCADOR - PARANÁ

E-MAIL: prefroncador@uol.com.br
CEP-87320-000 - FONE: (44) 3575-1222

CNPJ - 75.371.401/0001-57

6.2. DA CONTRATANTE - Além das obrigações previstas no presente Contrato por determinação legal a Contratante obrigará-se a:

6.2.1. Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato;

6.2.2. Fiscalizar o fiel cumprimento do contrato.

6.2.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

7.1. O regime de execução do presente Contrato é o da empreitada por preço estimado.

Parágrafo primeiro - A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do Contratante, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao Contrato e determinará se necessário a regularização das falhas observadas.

Parágrafo segundo - O Contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de prestação do serviço em desacordo com as especificações e disposições deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES E PENALIDADES

8.1. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

8.1.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

8.1.2. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

8.1.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato;

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 CENTRO
RONCADOR - PARANÁ

E-MAIL: prefroncador@uol.com.br
CEP-87320-000 - FONE: (44) 3575-1222

CNPJ - 75.371.401/0001-57

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviços não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

8.1.3.1. A multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

8.1.3.2. As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8.1.4. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

8.1.5. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

9.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 79 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DECIMA - REAJUSTAMENTO E REVISÃO

10.1. Não haverá reajustamento nos preços propostos, salvo, se por razões supervenientes, os prazos ultrapassarem o período de 12 (doze) meses a partir da data base e serão realizados conforme os procedimentos:

a) O índice de reajuste será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA-IBGE;

b) A data base adotada será MÊS/ANO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. A CONTRATANTE fica obrigada a publicar o presente contrato nos meios de publicação previstos na Lei 14.133/2021, para que surta os efeitos legais.



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 CENTRO
RONCADOR - PARANÁ

E-MAIL: prefroncador@uol.com.br
CEP-87320-000 - FONE: (44) 3575-1222

CNPJ - 75.371.401/0001-57

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DOS CASOS OMISSOS

12.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário, por conveniência do fornecedor ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;

12.2. Este contrato é regido pela Lei nº. 14.133/2021 e suas posteriores alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de Iretama/PR, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Roncador, ___ de ___ de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONCADOR-PR
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) Nome _____

CPF: _____

2) Nome _____

CPF: _____



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 CENTRO
RONCADOR - PARANÁ

E-MAIL: prefroncador@uol.com.br
CEP-87320-000 - FONE: (44) 3575-1222

CNPJ - 75.371.401/0001-57

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Razão Social: __ Endereço: _____

Cidade/Estado: _____ CNPJ: _____

DECLARAÇÃO

Ref.: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____/____-____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, espedida pela ____/____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso II do art. 79 da Lei no 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

Local, _____ de _____ de 2025.

(nome e assinatura do responsável legal)



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 CENTRO
RONCADOR - PARANÁ

E-MAIL: prefroncador@uol.com.br
CEP-87320-000 - FONE: (44) 3575-1222

CNPJ - 75.371.401/0001-57

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONIEDADE

Razão Social: _____

Endereço: _____ Cidade/Estado: _____ / _____.

CNPJ: _____.

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____/_____-____, estabelecida à _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____/____, por intermédio de seu titular e responsável legal pela empresa, DECLARA, para efeito de participação no Processo de Licitação nº 108/2025 modalidade de Inexigibilidade de Licitação de nº 022/2025, que sua empresa não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso II, do artigo 79 da Lei n. 14.133/2021, e alterações posteriores, bem como em cumprimento ao que dispõe da referida Lei.

Local, _____ de _____ de 2025.

(nome e assinatura do responsável legal)

